



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/DC Nº 26/2022

Altera o conteúdo da Deliberação
CME/DC nº 03/2006.

CONSIDERANDO o grande volume de documentos temporários a serem digitalizados antes do descarte, tornando-se um dificultador a operacionalização desta ação pela Equipe Diretiva;

CONSIDERANDO suficiente e pertinente ao trato de documentos temporários o que preconiza a Deliberação CME/DC nº03/2006 em seu Artigo 9º, §1º;

O Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 1.869, de 15 de abril de 2005,

DELIBERA:

Art. 1º - O Caput do Artigo 8º da Deliberação CME/DC nº03/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º. É facultada às Instituições de Ensino a escrituração através de registro informatizado, desde que resguardadas as características e a autenticidade, devendo o documento ser encadernado no modelo brochura ou espiral.”

Art. 2º - Fica excluída a alínea “g” do Artigo 9º, Parágrafo 3º da Deliberação CME/DC nº03/2006, incluída pela Deliberação CME/DC nº20/2019.

“g) Todo documento de caráter avaliativo do aluno regularmente matriculado na instituição escolar.”

Art. 3º - Ficam renumeradas para "g" e "h" respectivamente as alíneas "h" e "i" do Artigo 9º, Parágrafo 3º da Deliberação CME/DC nº03/2006, incluídas pela Deliberação CME/DC nº20/2019.

"g) Projeto –Político-Pedagógico;

h) Memorandos."

Art. 4º - Fica excluído o Parágrafo 4º no Artigo 9º da Deliberação CME/DC nº03/2006, incluído pela Deliberação CME/DC nº20/2019.

"§4º. Os documentos com duração temporária, antes de sua extinção, deverão ser digitalizados e armazenados em dispositivos eletrônicos, ópticos e/ou magnéticos conforme cita o Artigo 8º, Parágrafo 2º da Deliberação 03/2006."

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conclusão do Relator

O relator Rafael Eller de Araújo vota pela aprovação desta Deliberação.

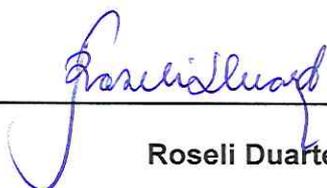
Conclusão da Câmara

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

Conclusão do Plenário

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade na 5º Reunião Plenária Ordinária deste Conselho.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 23 de junho de 2022.



Roseli Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Educação